



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2019/00077		
INTERESSADO	Centro de Educação Tecnológica da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura / FIEC - Indaiatuba		
ASSUNTO	Recredenciamento da Instituição e Autoavaliação Institucional		
RELATOR	Cons. Roque Theophilo Junior		
PARECER CEE	Nº 313/2022	CES	Aprovado em 24/08/2022

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Cuida-se de aprovação de pedido de Recredenciamento Institucional do Centro de Educação Tecnológica mantido pela Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura / FIEC - Indaiatuba, inaugurado pelo Ofício SUP 207/2019, protocolado em 25/11/2019, da Diretora Pedagógica do Centro de Educação Tecnológica da FIEC e do Superintendente da sua Mantenedora, Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura / FIEC, nos termos da Deliberação CEE 171/2019.

A Interessada, anteriormente, protocolizou expediente referente à Autoavaliação Institucional, nos termos da Deliberação CEE 160/2018, que dispõe sobre o processo de autoavaliação de Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino de São Paulo, para os efeitos de subsidiar seu pedido de recredenciamento.

A comunicação do nome da Diretora atual, Professora Eliane Raquel Geiss, em recondução por 4 anos pelo período de junho de 2019 a junho de 2023, foi protocolado neste Conselho em janeiro de 2020 (Processo 647965/2019 - Sistema SPDOC), ocorre que, anteriormente, o Regimento da IES não estabelecia regimento para o cargo de Direção (titulação mínima exigida, possibilidade de recondução e duração de mandato), sendo necessário que a IES revisasse seu Regimento. Finalmente, o Parecer CEE 183/2021, Portaria CEE-GP 300/2021, DOE 04/08/2021, aprovou a alteração no Regimento, nos termos da Deliberação CEE 141/2016 (vigente à época do protocolo). Informe-se que o art. 29 do Regimento trata de titulação e duração de mandato da Direção. O Processo 647965/2019 - Sistema SPDOC retornou à AT, em 22/02/2022, para atualização das informações e, em 06/04/2022, encaminhado para que a CES tomasse ciência da Direção do Centro de Educação Tecnológica da FIEC, para o período de junho de 2019 a junho de 2023.

À época da expedição do Parecer que credenciou a IES, a Deliberação CEE 102/2010 normatizava o credenciamento de Instituições e a autorização de novos cursos e habilitações oferecidos por Faculdades Integradas, Faculdades Isoladas e Institutos Superiores de Educação do Sistema Estadual de Ensino de São Paulo. O credenciamento institucional é tratado brevemente no art. 16 da referida Deliberação: tal norma não definia o prazo máximo de um credenciamento/recredenciamento; assim, o prazo de validade do credenciamento do Centro de Educação Tecnológica da FIEC não foi determinado pelo Parecer CEE 278/2015, que também não esclareceu sob qual legislação o pedido foi apreciado (Processo CEE 339/2007 reatuado em 2009), remanescendo prejudicado o exame de tempestividade do protocolo do pedido em tela. Informe-se que a Deliberação CEE 102/2010 foi revogada pela Deliberação CEE 142/2016, que por sua vez, foi revogada pela Deliberação CEE 171/2019. Atualmente, o prazo de credenciamento institucional é de, no máximo, 3 anos para faculdades isoladas e faculdades integradas (art. 12).

Em 07/02/2020, após verificação preliminar da documentação pela Assessoria Técnica deste Conselho, os autos foram encaminhados para a Câmara de Educação Superior para designação de Especialistas. A Portaria CEE-GP 71, de 17/03/2021, designou os Professores Alex Coltro e Luiz Carlos Begosso para emissão de Relatório circunstanciado (as visitas *in loco* estiveram suspensas em 2020 devido à pandemia). Os Especialistas participaram de reunião remota nos dias 07/05/2021, conforme orientações da Portaria CEE-GP 33/2021, que estabeleceu procedimento para realização dessas reuniões pelas Comissões de Especialistas. O link da gravação da visita remota está às fls. 555 e 556. Em 06/05/2021, a IES havia encaminhado o Ofício DIR 26/2021 com a atualização do Relatório Síntese, itens 5 e 6 (de fls. 543 a 552).

A Assessoria Técnica informou o processo que passa a integrar o presente.

É o Relatório.

1.2 APRECIÇÃO

A Deliberação CEE 171/2019 dispõe sobre a regulação, supervisão e avaliação de instituições de ensino superior e cursos superiores de graduação vinculados ao Sistema Estadual de Ensino de São Paulo. O recredenciamento institucional é tratado na Subseção VII.

Os autos foram instruídos com: relatório anual de atividades (de fls. 04 a 55), Plano de Desenvolvimento Institucional/PDI 2019/2023 (de fls. 56 a 134), histórico da IES (de fls. 135 a 162), Questionário de autoavaliação institucional (de fls. 163 a 298), relatório de atividades do Curso Superior de Tecnologia ofertado (de fls. 299 a 330), Comissão Própria de Avaliação/CPA - Programa de autoavaliação institucional – Tecnólogo em Processos Químicos (de fls. 331 a 356), trabalhos de alunos - disciplina de Eletroquímica e Corrosão e outras (de fls. 357 a 530).

Com base na norma de regência e nos documentos encartados aos autos, passemos à análise, ao exame e apreciação do pedido nos seguintes termos:

1.2.1 Dados Institucionais

Mantenedora	Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura / FIEC
Direção *	Profª Eliane Raquel Geiss, em recondução, por 4 anos, junho/2019 a junho/2023
Credenciamento **	Parecer CEE 278/2015, Portaria CEE/GP 242/2015, DOE 12/06/2015, não determinando o prazo de validade do credenciamento
Curso	Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos - Reconhecido pelo Parecer CEE 68/2022 e Portaria CEE-GP 117/2022, DOE 23/07/2019, por 5 anos
* Os autos retornaram para a AT em 02/03/2022 para atualização das informações sobre a Direção do Centro de Educação Tecnológica da FIEC:	

1.2.2 Histórico da Instituição

A Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura / FIEC foi criada pela Lei Municipal 2.162 de 03/10/1985, alterada pela Lei Municipal 2.822 de 19/05/1992, como pessoa jurídica de direito público interno.

A FIEC, além do Centro de Educação Tecnológica, mantém uma escola técnica, o CEPIN, que oferece os seguintes cursos técnicos (Administração, Análises Clínicas, Automação Industrial, Cozinha, Design de Interiores, Edificações, Eletroeletrônica, Enfermagem, Farmácia, Imobilização ortopédica, Informática, Logística, Mecânica Industrial, Mecatrônica, Meio Ambiente, Nutrição, Química, e Segurança do Trabalho, conforme site da FIEC).

Além dos cursos regulares, a FIEC desenvolve vários projetos culturais e sociais, cursos de atualização profissional nas áreas de indústria, comércio/serviços e saúde.

Na área social presta serviços à comunidade com projetos como: Pró-Cidadão, Bolsa-Trabalho, Coleta de Sangue e Atendimento Domiciliar de Enfermagem (Home Care). Reativação da Estação Ferroviária, com a implantação do Museu Ferroviário com espaço para aulas de pintura em tela e tecido e a Liuteria (que fabrica violinos) com 40 alunos.

A FIEC mantém salas de informática para inclusão digital na: Casa de Repouso Indaiá (que atende doentes mentais), IESCODIN (que atende jovens) e bairro das Videiras e no bairro Oliveira Camargo.

Desde maio/2006, a FIEC em convênio com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) está qualificando e requalificando as guardas municipais da região, atendendo a 15 municípios.

Há o projeto da Fábrica-Escola de Química, com o layout aprovado e produtos sugeridos para fabricação: detergente industrial, desinfetantes concentrados, água sanitária e multiuso, que serão distribuídos a todos os setores da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

A FIEC mantém convênios com entidades e empresas de Indaiatuba e Região, oferecendo cursos e treinamentos a seus funcionários. A FIEC também tem firmado convênio com a Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo. Este Convênio tem como objetivo implementar as ações do projeto diversificação curricular do ensino médio.

A FIEC oferece cursos de formação inicial e continuada, destinados à qualificação, requalificação e

reprofissionalização de trabalhadores, independentemente de escolaridade prévia. Esses cursos são oferecidos à medida que se constata a necessidade dos mesmos no mercado de trabalho. O curso de Injeção de Termoplásticos existe há muitos anos e é muito solicitado pelas indústrias e trabalhadores do município e região.

Em 2015, a FIEC foi escolhida por ser a única escola técnica pública a preencher os requisitos exigidos para representar o Brasil para disputar o desafio 4x4 na Escola da Land Rover Jaguar em Londres, (construção de um veículo 4x4, de controle remoto, utilizando conhecimentos de mecânica, eletrônica, programação de computadores e automação).

Também em 2015, a FIEC com seus alunos do curso de Informática participou da 3ª edição da Maratona de Aplicativos da Faculdade de Informática e Administração Paulista com o GOOGLE e representou o Brasil no International Robotics Forum for High School 2015, realizado em Tóquio, no Japão.

A FIEC é a 1ª Academia Local do programa Cisco Networking Academy e devido à parceria com a Cisco através da Fundação Bradesco tornou-se apta a oferecer cursos gratuitos, de qualidade, na área de redes para empresas, alunos e interessados.

Os Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores que já foram oferecidos pela FIEC constam das fls. 146 a 147.

A FIEC/CEPIN está instalada em dois endereços com prédios próprios:

- A. Unidade I – Terreno 17.376,02 m² com área construída de 5.163,31 m², localizado à Av. Fábio Roberto Barnabé, 3405, Jardim Regina, Indaiatuba, com os Cursos Técnicos em Análises Clínicas, Edificações, Design de Interiores, Farmácia, Informática, Informática para Internet, Mecânica, Mecatrônica, Química, **e com o Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos.**
- B. Unidade II – Terreno 6.740,85 m² com área construída de 3.115,60 m², localizado à Rua Alberto Santos Dumont, 1849, Bairro Cidade Nova, Indaiatuba, com os Cursos Técnicos em Administração, Cozinha, Enfermagem, Logística, Nutrição e Dietética, e Segurança do Trabalho.

1.2.3 Estrutura Organizacional

Constituem-se órgãos da FIEC: Conselho Diretor, Conselho Fiscal, Superintendência, Diretoria Acadêmica Tecnológica (DIRTEC), Diretoria de Integração Escola / Empresa (DIRIEE).

O Conselho Diretor, presidido pelo Superintendente da FIEC, exerce a administração superior dos Cursos de Tecnologia da FIEC, aprova o planejamento estratégico, o balanço e o orçamento anual, decidindo em grau de recurso.

O Conselho Fiscal, com mandato de um ano, podendo ser renovado por igual período, exerce atribuições de fiscalizar a contabilidade e a regularidade dos atos administrativos relacionados às finanças dos Cursos Tecnológicos da FIEC.

A FIEC conta com 1 Superintendente, 1 Diretora Pedagógica, 1 Assistente de Direção Pedagógica e 5 Coordenadores (cursos técnicos e curso superior de tecnologia oferecidos), fls. 153.

Constituem-se órgãos de apoio aos serviços auxiliares da direção e dos setores técnico administrativos: I - serviço de recepção, portaria e protocolo; II - serviço de apoio nos laboratórios; III - serviço de controle e reprodução de material didático; IV - serviço de manutenção e conservação de oficinas e laboratórios; V - serviço de guarda e manutenção do patrimônio; VIII - serviço de copa e cozinha; VII - serviço de limpeza e manutenção.

1.2.3 Balanço Patrimonial

De fls. 157 a 162 constam balanços patrimoniais de exercícios pretéritos, dos quais toma-se conhecimento, sem exarar juízo de mérito.

1.2.4 Infraestrutura

Unidade I - Prédio Principal			
Quantidade	Capacidade	Descrição	
1	-	Sala para o Departamento de Cursos e Estágios	

15	20 a 40 alunos cada sala	Salas de aula	Salas equipadas com computadores, lousa digital, sistema multimídia, ar-condicionado
1	-	Arquivo	Documentos e prontuários dos alunos
1	-	Sala da Coordenação	
1	-	Pátio coberto	
1	-	Central de cópias	
1	-	Cantina	
1	220	Auditório	Poltronas com mesa retrátil e 4 lugares para cadeirantes, com tela de projeção retrátil, ar-condicionado / microcomputador com acesso à internet / DVD/ sistema de som com mesa controladora / amplificador / microfone sem fio / Data Show
1	-	Copa e cozinha	
1	-	Almoxarifado	
1	-	Departamento pessoal	
1	-	CPD	
1	-	Biblioteca	
5	-	Laboratórios	Química I, Química II, Análise Instrumental, Processos, Bioquímica/Microbiologia
1	-	Secretaria Acadêmica	
1	-	Sala dos professores	
1	-	Secretaria de apoio	
1	-	Sala de Direção	
1	-	Sala de Assessoria de Direção	
Prédio Anexo			
Quantidade	Descrição		
1	Laboratório de Informática Industrial	20 microcomputadores em rede conectados à internet, ar-condicionado, lousa branca, tela de projeção retrátil	
1	Laboratório de Usinagem	20 microcomputadores em rede conectados à internet, Célula de Manufatura, ar-condicionado, lousa branca, tela de projeção retrátil	
1	Laboratório de Hidráulica / Pneumática	3 bancadas para ensaios Hidráulicos, 3 bancadas para ensaios Pneumáticos, ar-condicionado, lousa branca, tela de projeção retrátil	
1	Laboratório de Máquinas	6 tornos de bancada, furadeira de bancada, fresa	
1	Laboratório de Eletrônica	Ar-condicionado, lousa branca, tela de projeção retrátil	
1	Laboratório de Instalações Elétricas	Ar-condicionado, lousa branca, tela de projeção retrátil	
1	Laboratório de Metrologia	Ar-condicionado, lousa branca, tela de projeção retrátil	
1	Sala de aula	Sala de aula com 20 carteiras, ar condicionado, lousa branca, tela de projeção retrátil	
1	Sala de Coordenação		
Unidade II - Prédio Principal			
Quantidade	Capacidade	Descrição	
10	40 alunos cada sala	Salas de aula	Ar-condicionado, lousa branca, tela de projeção
1	-	Pátio coberto	
1	-	Central de cópias	
1	126	Auditório	Poltronas com mesa retrátil e 4 lugares para cadeirantes, com tela de projeção retrátil, ar-condicionado / microcomputador com acesso à internet / DVD/ sistema de som com mesa controladora / amplificador / microfone sem fio / Data Show
1	-	Copa e cozinha	
2	-	Telecentro SENASP	
1	-	Cozinha Experimental Equipada	Para Curso técnico em Cozinha
1	-	CPD	
1	-	Biblioteca	
1	-	Laboratório de idiomas	40 microcomputadores, ar-condicionado, lousa branca, tela de projeção
1	-	Secretaria Escolar	
1	-	Sala dos professores	
1	-	Secretaria de Informática Básica	
1	-	Sala de Coordenação	
1	-	Sala de Direção	

1	-	Laboratório de Enfermagem	
1	-	Fabrica Escola de Química	
Apoio Didático-Pedagógico para as aulas: mais de 200 computadores interligados em rede e acesso à internet banda larga. Horário de funcionamento das unidades: manhã, tarde e noite. Layout das unidades: às fls. 151 e 152. Descrição dos equipamentos dos laboratórios de fls. 103 a 133.			

1.2.5 Biblioteca

Há 2 bibliotecas (na Unidade I e outra na Unidade II), atendendo nos 3 horários.

Específica para o curso	Não
Acervo na área do curso	537 Títulos / 882 Exemplares
Acervo total	10.480 Exemplares
Revistas na área de Química	1
Total de periódicos	1.236 exemplares

A Indicação de atualização é feita pelos coordenadores de cada curso, juntamente com a bibliotecária, de uma a duas vezes ao ano. Há 2 funcionários e 4 estagiários.

O total de exemplares por área de conhecimento consta às fls. 96. Últimas aquisições, de fls. 97 a 101.

1.2.6 AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, em atendimento à Deliberação CEE 160/2019

A CPA (Comissão Própria de Avaliação) do Centro de Educação Tecnológica da FIEC, instituída pela Portaria 01 de 2019, tem representação da coordenação, corpo docente, corpo discente, corpo técnico administrativo e sociedade civil (de fls. 331 a 356).

O processo de avaliação valoriza a participação de todos os seguimentos de forma democrática, garantindo transparência, credibilidade e confiabilidade ao processo. A autoavaliação ou avaliação institucional interna está consolidada e envolve discentes, docentes, professores, coordenadores, funcionários técnicos administrativos.

O foco principal, neste relatório é, além de apresentar a Avaliação Institucional de 2019, demonstrar a evolução do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos, na resolução de suas fragilidades ao longo do ano.

Na autoavaliação institucional foram utilizadas abordagens metodológicas qualitativas e quantitativas. As análises foram realizadas tendo em vista os objetivos, o perfil e a missão institucional, de modo a obter uma visão global de sua estrutura, das relações, das atividades desenvolvidas, das funções e das finalidades enquanto segmento da comunidade acadêmica e da sociedade civil.

Os questionários foram aplicados no período de 10 de junho a 14 de junho. Os questionários elaborados e aprovados pela CPA são estruturados em perguntas objetivas. A aplicação do questionário foi realizada por meio de programa específico, com preenchimento online, usando sistema Limesurvey (de fls. 163 a 298).

Os resultados estão de fls. 338 a 342, para as dimensões 1 (missão institucional), 2 (política para o ensino), (responsabilidade social), 4 (comunicação com a sociedade), 5 (organização e gestão institucional), e 6 (infraestrutura).

1.2.7 Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos

O Curso foi reconhecido pelo Parecer CEE 68/2022, por 5 anos e é oferecido no período noturno.

1.2.7.1 Demanda do Curso (atualizada, informações retiradas do processo de renovação de reconhecimento do curso)

Período	Vagas	Candidatos	Relação candidato/vaga
	Noite	Noite	Noite
2016/2º sem	40	179	4,5
2017/2º sem	40	137	3,4
2019/2º sem	40	213	5,3
2021/1º sem	40	92	2,3

1.2.7.2 Demonstrativo de Alunos Matriculados e Formados

Período	Ingressantes	Demais séries	Total	Egressos
	Noite	Noite	Noite	Noite

2º sem/2016	44	0	44	0
1º sem/2017	0	33	33	0
2º sem/2017	45	20	71	0
1º sem/2018	0	60	60	0
2º sem/2018	0	53	53	0
1º sem/2019	0	50	50	23
2º sem/2019	40	26	66	0
1º sem/2020	0	64	64	16
2º sem/2020	0	30	30	0
1º sem/2021	40	23	63	0

1.2.8 Corpo Docente e Quadro de Pessoal

A nominata e respectivos currículos dos docentes do Curso, em comento, encontram-se encartadas nos autos, apresentando o seguinte quadro quantitativo a titulação:

Titulação	Quantidade	%
Graduado*	1	9
Especialista	4	36
Mestre	4	36
Doutor	2	19
Total	11	100

A Deliberação CEE 145/2016 fixa normas para a admissão de docentes para o exercício da docência em cursos de estabelecimentos de ensino superior, vinculados ao sistema estadual de ensino de São Paulo; A Interessada NÃO atende à citada norma, havendo 1 (hum) docente graduado (José Cirino de Melo), apesar de constar Curso de Especialização em andamento.

Às fls. 155 e 156 consta quadro com todos os docentes da FIEC, incluindo os docentes dos Cursos Técnicos.

1.2.9 Da Comissão de Especialistas

A visita remota, de acordo com a Portaria CEE/GP 33/2021 ocorreu nos dias 07 de maio de 2021, com reuniões com gestores da FIEC, servidores responsáveis pelas instalações físicas, docentes e discentes.

Ao final, a Comissão tece as seguintes relevantes considerações:

[...]

A instituição possui tradição de quase 40 anos na formação de profissionais na região, notadamente quanto ao curso técnico. Por isso apresentaram ao longo dessa avaliação uma grande preocupação em apresentar seus bons resultados, que também se distribui ao curso tecnólogo em apreço.

A infraestrutura atende bem ao que está proposto no PPI, assim como os recursos e insumos para sua manutenção.

Em toda a visita virtual observou-se coerência entre as entrevistas, estrutura física visitada virtualmente e os recursos didático-pedagógicos disponíveis na instituição. Nota-se satisfação no exercício das diferentes funções pelos profissionais que ali atuam, e o mesmo percebe-se nos alunos em relação aos serviços recebidos da instituição.

No aspecto financeiro, apesar do delicado atual momento histórico, observou-se pelos diversos contatos vivenciados com os diversos agentes institucionais, que a instituição se mantém bastante competitiva quando comparada às instituições atuantes no mercado regional onde possui presença.”

Assim, os Especialistas se manifestam favoráveis ao pedido em tela.

1.2.10 Considerações Finais

Vislumbra-se Instituição que pleiteia seu Recredenciamento mantendo um único Curso Superior de Tecnologia (em Processos Químicos) em consonância ao seu PDI. Pondera-se que a Interessada não tem cumprido rigorosamente a atribuição docente ao pessoal titulado, conforme preceitua a LDB (Lei Federal 9.394/1996) e a Deliberação CEE 145/2016. Chama-se atenção ao problema da evasão, recomendando-se adoção de ações institucionais para melhoria deste índice para o próximo ato autorizatório.

Isto posto, e pelo que mais remanesce nos presentes, voto no sentido de deferir, por prazo inferior ao máximo permitido, o pedido de Recredenciamento, bem como toma-se ciência sobre o processo de autoavaliação nos termos da Deliberação CEE 160/2018.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Recredenciamento do Centro de Educação Tecnológica da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura / FIEC - Indaiatuba, pelo prazo de **quatro** anos. **(NR)**

2.2 Toma-se ciência sobre o processo de autoavaliação, nos termos da Deliberação CEE 160/2018.

2.3 A Interessada deverá atender à atribuição docente a pessoal titulado, conforme preceito legal e normativo com vista a novo ato autorizatório; encaminhe-se cópia da LDB (Lei Federal 9.394/1996) e da Deliberação CEE 145/2016.

2.4 A Interessada deverá atender à sugestão da Comissão de Especialistas, acatada no presente Parecer, com vista a novo ato autorizatório, bem como propor ações para abordar a questão do baixo número de egressos em relação aos ingressantes.

2.5 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

2.6 O presente recredenciamento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 24 de agosto de 2022.

a) Cons. Roque Theophilo Junior
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Décio Lencioni Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Jacintho Del Vecchio Junior, José Adinan Ortolan, Roque Theophilo Junior, Rose Neubauer e Thiago Lopes Matsushita.

Sala da Câmara de Educação Superior, 24 de agosto de 2022.

a) Cons^a Bernardete Angelina Gatti
no exercício da Presidência nos termos do Art. 11 da Deliberação CEE 17/1973

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de agosto de 2022.

Cons^a Ghisleine Trigo Silveira
Presidente

PARECER CEE 313/2022	-	Publicado no DOE em 27/08/2022	-	Seção I	-	Página 28
Alterado pelo Parecer CEE 151/2023	-	Publicado no DOE em 16/03/2023	-	Seção I	-	Página 45
Res. Seduc de 05/09/2022	-	Publicada no DOE em 07/09/2022	-	Seção I	-	Página 29
Portaria CEE-GP 411/2022	-	Publicada no DOE em 09/09/2022	-	Seção I	-	Página 20
Alterada pela Portaria CEE-GP 153/2023	-	Publicada no DOE em 21/03/2023	-	Seção I	-	Página 31